



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Prefeitura Municipal de Parelhas**

C. G. C. (M.F.) 08.087.561/0001-81  
AVENIDA JOÃO PESSOA, 97 - C. E. P. 58.300

LEI Nº 713, DE 24 DE MAIO DE 1990.

Autoriza a abertura de Créditos Suplementares Adicionais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS - RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 40 e 41 da Lei 4.320/64:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu assino a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais, até o limite de 100% (cem por cento) do valor total do Orçamento Municipal vigente.

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura dos Créditos Suplementares Adicionais, de que trata o artigo anterior, as disponibilidades caracterizadas pelo aproveitamento do excesso de arrecadação e anulação de dotações do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 1990, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, 24 de maio de 1990.

*Arnaldo Cláudio de Oliveira*  
ARNALDO MACEDO DE OLIVEIRA  
Prefeito

*Francisco Marcelino da Silva*  
FRANCISCO MARCELINO DA SILVA  
Secretário M. de Finanças

*Rafaelis Araújo*  
RAFAELIS ARAÚJO  
Assessor de Gabinete